

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INCUBADORAS A VAPOR, QUE ENTRE SI CELEBRA A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A OLTEC DO BRASIL LTDA.**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Processo: 170/15 – HUGOL

Migrado para o **Processo: 442/15 – HUGOL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OLTEC DO BRASIL LTDA**, nome fantasia **OLTEC**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.941.559/0001-41, com localizada na Rua do Príncipe Regente, Qd. 10, Lt. 15, Jardim Imperial, CEP 74.914-645, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato por seu representante legal, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, bem como **reajustar** os valores, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Oitava – DO PRAZO DE VIGÊNCIA” e na “Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO” do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes,

nliso

1/3



e ainda, nos documentos de fls. 410/415, 433/460 477/519, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 442/15 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/06/2017 a 29/06/2018**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **29/06/2017 e 12/07/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o reajuste, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 12 de julho de 2017.



Sérgio Daher

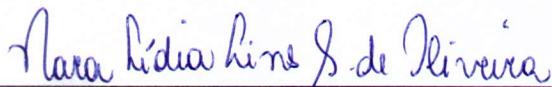
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Rafael Santana Pires

Sócio Administrador / OLTEC
004.082.176-50

Maria Conceição Queiroz Santana
Encarregada Tesouraria

Testemunhas

Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Unid.	Utilizado	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Atualizado	Valor Anual Estimado
01	Indicador Biológico de leitura rápida, valor autocontido.	Eztest	Ampola	Lab.de Análise Clínica	60	720	R\$ 18,50	R\$13.320,00
02	Pacote Integrador Químico com	Steritec	Und.	CME	1.000	12.000	R\$ 24,80	R\$297.600,00
03	Pacote Teste Desafio c/ Indicador Biológico e Integrador Químico classe 5.	Steritec	Und.	CME	834	10.000	R\$ 65,90	R\$659.000,00
Valor Contratual Anual Estimado								R\$ 969.920,00

Fonte: Processo Administrativo HUGOL de nº. 442/15, vol. II em especial as fls. 516/519.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.